



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Bela Vista, neste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Estrada Municipal Antonio Nunes Café** a via pública com início na BR 116 e término no pátio de lavador de caminhão na BR 116 na localidade do Ribeirão Grande. Conforme as seguintes coordenadas geográficas:

	Latitude	Longitude
Início – BR 116	25° 06'30.81"S	48°49'46.43"O
Término – propriedade particular	25° 06'30.74"S	48°49'01.18"O
Extensão	1.500 metros	

Art. 2º O Município deverá comunicar a denominação da via pública em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da mesma.

Art. 3º Também cabe ao Município comunicar a denominação aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná/SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia/COPEL, além de outros que porventura necessitem da nova denominação.

Art. 4º A partir desta Lei o Município adotará as providências necessárias para a correta identificação da via com a placa de identificação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 11 de Dezembro de 2020.

Cleverson B. Gondim Debra-
Cleverson Antonio Cordeiro Dalprá
Vereador



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de lei que denomina a Rua Antonio Nunes Café na localidade Bela Vista.

A solicitação se faz necessária para dar condições aos moradores de receber correspondências e instalar luz e água em suas residências,

A homenagem aos familiares do Senhor Antonio, moradores deste Município e que muito contribuíram para o crescimento da nossa Cidade, sendo merecedores.

Conto com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores.

Campina Grande do Sul, 11 de dezembro de 2020.

Cleversen E. Cordeiro Dalprá
Cleversen E. Cordeiro Dalprá
Vereador



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

BIOGRAFIA

Antonio Nunes Café nasceu em 17/01/1913 na cidade de Itabuna, na Bahia. Veio para o Vale do Ribeiro na cidade de Sete Barras, no Estado de São Paulo, onde residiu por muitos anos. No ano de 1974 chegou na localidade de Bela Vista que fica ao lado da comunidade Jaguatirica, no Município de Campina Grande do Sul.

Trabalhou durante toda sua vida exclusivamente na roça. Foi uma pessoa humilde, honesta e trabalhadora. Foi católico e pregava os costumes de respeito conforme os ensinamentos cristãos.

Foi casado com Regina Ribeiro Café, do qual deste relacionamento tiveram oito filhos: Maria Vera Café, João Faustino Café, Maria Lucia Café, Frederico Francisco Café, Manoel Nunes Café, Pedro Apolicarco Café, Maria Diósse Café e Pedro Aparecido Café. Teve 24 netos, 19 bisnetos e 4 tataranetos.

Sempre foi uma pessoa querida na comunidade e no município, onde veio a falecer em 16/04/2000. Assim, merece a homenagem de ter seu nome na rua em que residiu.

Campina Grande do Sul, 11 de Dezembro de 2020.

Cleverser L. Cordeiro Dalprá
Cleverser Antonio Cordeiro Dalprá
Vereador



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 050/2020 DO PODER LEGISLATIVO,
QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.**

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Bela Vista, neste Município.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cleverson Antônio Cordeiro Dalpra, visando denominar Estrada Municipal Antonio Nunes Café a Via Pública que especifica, na forma como disposta no art. 1º da Propositura.

A propositura deu entrada nesta Casa em 11/09/2020, sendo remetida a esta Comissão em 07/12/2020, para análise e parecer na forma regimental.

Importante mencionar que em razão do cenário trazido pela pandemia da Convid-19, os prazos procedimentais encontram-se suspensos nos termos da Portaria 20, de 23 de março de 2020, todavia esta Comissão manifesta-se em razão da urgência solicitada.

É o necessário a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De inicio, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Constituição e Justiça exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento.



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Lei, esta em consonância com os arts. 46 da Lei Orgânica Municipal, e com art.142, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei 95/1998.

3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Felipe Veiga".

Felipe Veiga

Relator



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI N. 050/2020 DO PODER LEGISLATIVO, QUE TRAMITA NESTA
CASA SOB O MESMO NÚMERO.

PARTE DISPOSITIVA

Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Venicio dos Santos Ferreira, e dela participaram o vereador Felipe Veiga (relator) e o Vereador Anderson de Jesus Cardoso (suplente).

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2020.

Vinicio dos Santos
Ferreira
Presidente

Felipe Veiga
Membro

Anderson de Jesus
Cardoso
Suplente



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER AO PROJETO DE LEI N. 050/2020 DO PODER LEGISLATIVO,
QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Bela Vista, neste Município.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Cleverson Antônio Cordeiro Dalpra, visando denominar Estrada Municipal Antonio Nunes Café a Via Pública que especifica, na forma como disposta no art. 1º da Propositura.

A matéria já foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que exarou parecer favorável.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Compete à Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, exarar parecer sobre:

(...)

- I - assuntos atinentes ao direito à educação, à política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, recursos humanos e financeiros para a educação;
- II - matéria relacionada ao esporte, bem como ao incentivo e a promoção de atividade física e de lazer à população em geral;
- III - desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, e, ainda, assuntos ligados a datas comemorativas e homenagens cívicas;
- IV - políticas de incentivo e promoção ao turismo;
- V - matéria relacionada ao meio ambiente, sua proteção, inclusive animal, ao incentivo a políticas de educação ambiental e assuntos relacionados ao desenvolvimento sustentável;



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

VI - concessão de títulos honoríficos e outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado, direta ou indiretamente, relevantes serviços ao Município;

VII - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.

Na exposição de motivos apresentada na Justificativa e nos documentos que o acompanham, resta demonstrada a trajetória percorrida pelo homenageado, fazendo jus a pretendida homenagem por se tratar de uma pessoa reconhecida na região.

Acompanha a Propositura: a biografia do homenageado, bem como a Cópia da Certidão de Óbito.

3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se favorável a aprovação da propositura apresentada.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Anderson Cardoso".

Anderson de Jesus Cardoso

Relator



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI N. 050/2020 DO PODER LEGISLATIVO, QUE TRAMITA
NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.

PARTE DISPOSITIVA

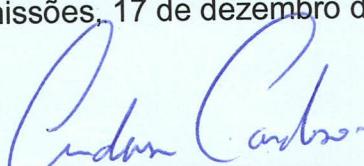
Os integrantes da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se favoráveis a Propositora apresentada.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram o vereador Anderson de Jesus Cardoso (relator) e o Vereador Lucas Sehnem (membro).

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2020.



Felipe Veiga
Presidente da
Comissão



Anderson de Jesus
Cardoso
Relator

Lucas Sehnem
Membro